

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Distribuição	GES	Semestral	112	TP 45.0	4	A escolher de entre as unidades curriculares anualmente oferecidas pelo conselho científico do curso.
Gestão de Recursos Humanos	GES	Semestral	112	TP 45.0	4	
Opção	OPÇ	Semestral	112	TP 45.0	4	

3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão Financeira da Empresa	GES	Semestral	168	TP 60.0	6	A escolher de entre as unidades curriculares anualmente oferecidas pelo conselho científico do curso.
Princípios e Técnicas de Gestão do Risco	GES	Semestral	140	TP 60.0	5	
Controlo de Gestão	GES	Semestral	140	TP 67.5	5	
Gestão de Operações e da Produção	GES	Semestral	168	TP 60.0	6	
Projecto Aplicado de Gestão	GES	Semestral	140	P 60.0	5	
Estratégia Empresarial	GES	Semestral	140	TP 60.0	5	
Análise de Investimentos	GES	Semestral	140	TP 60.0	5	
Investigação Operacional	MQ	Semestral	140	TP 60.0	5	
Mercados e Investimentos Financeiros	GES	Semestral	140	TP 60.0	5	
Métodos Matemáticos de Previsão	MQ	Semestral	140	TP 60.0	5	
Opção	OPÇ	Semestral	112	TP 45.0	4	
Opção	OPÇ	Semestral	112	TP 45.0	4	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Publique-se.

22 de Junho de 2006. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.

Despacho n.º 22336/2008

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico dos graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo 2006-2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado este na 2.ª série do *Diário da República*, tudo nos termos do n.º 5, do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é um estabelecimento de interesse público, reconhecido pelo disposto no n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com o artigo 7.º dos seus Estatutos, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 6, do Despacho n.º 13.132/2006 (2.ª Série), de 22 de Junho, do Director-geral do Ensino Superior;

Nos termos das alíneas a) e g) do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho,

Manda o Reitor da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que o segundo ciclo de estudos em Ciência Política — Cidadania e Governação tenha a estrutura curricular e o plano de estudos em anexo ao presente despacho.

22 de Junho de 2006. — O Reitor, *Fernando dos Santos Neves*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Departamento de Ciências Sociais e Humanas.

3 — Curso:

Ciência Política-Cidadania e Governação.

4 — Grau ou diploma:

Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso:

Ciência Política.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

120 ECTS.

7 — Duração normal do curso:

4 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Ciência Política-Cidadania e Governação

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política	CP	108	
Outras Áreas	OA		12
<i>Total</i>		108	12(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

11. Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**Departamento de Ciências Sociais e Humanas****Ciência Política — Cidadania e Governação****Mestrado — 2.º Ciclo****Ciência Política****1.º Ano****QUADRO N.º 1**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teorias e Sociologias Políticas Contemporâneas	CP	Semestral	160	S:55	6	A escolher das unidades curriculares oferecidas anualmente pelo Departamento.
Sistema Político Comunitário e Dimensão Internacional dos Recursos Políticos	CP	Semestral	160	S:55	6	
Representação Política e Espaço Político	CP	Semestral	160	S:55	6	
Administração Pública	CP	Semestral	160	S:55	6	
Comunicação Política	CP	Semestral	160	S:55	6	
Cidadania, Direitos Humanos	CP	Semestral	160	S:55	6	
Instituições Regionais e Locais	CP	Semestral	160	S:55	6	
A Globalização Societal Contemporânea	CP	Semestral	160	S:55	6	
Opção	OA	Semestral	160	S:55	6	
Opção	OA	Semestral	160	S:55	6	

2.º Ano**QUADRO N.º 2**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	CP	Anual	1680		60	

Publique-se.

22 de Junho de 2006. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.**Despacho n.º 22337/2008**

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico dos graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo 2006-2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado este na 2.ª série do *Diário da República*, tudo nos termos do n.º 5, do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é um estabelecimento de interesse público, reconhecido pelo disposto no n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com o artigo 7.º dos seus Estatutos, publicados pelo Aviso n.º 10 397/99 (2.ª série), de 23 de Junho.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 6, do Despacho n.º 13 132/2006 (2.ª Série), de 22 de Junho, do Director-geral do Ensino Superior;

Nos termos das alíneas a) e g) do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, publicados pelo Aviso n.º 10 397/99 (2.ª série), de 23 de Junho,

Manda o Reitor da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que o segundo ciclo de estudos em Comunicação nas Orga-